



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

REQUISITANTE: Art. 220 do Regimento Interno

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 141/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.964/PMC/2012 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DIRETAMENTE LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cacoal-RO, com fulcro no artigo 220 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conhecendo da obrigação constante do Regimento Interno acerca do processo em epígrafe, vem manifestar-se da seguinte forma:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo retirar do texto de lei a previsão de vacinadores como beneficiários da gratificação por atuação em pronto socorro e unidades especializadas, visto que tais profissionais serão agraciados com outra gratificação criado por lei própria e específica a esses profissionais.

Neste diapasão, constata-se que o projeto de lei está constitucionalmente elaborado, isento de vício de iniciativa, sendo de competência do poder executivo tratar sobre a matéria em epígrafe nos termos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos de parecer favorável a tramitação do projeto e possível aprovação, visto que ausente vícios e ilegalidades.

C Este é o parecer.

S.M.J.!

Cacoal-RO, 04 de agosto de 2021.

TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Advogado – OAB/RO 2.147

ABDIEL AFRONSO FIGUEIRA
Advogado - OAB/RO 3.092